



LEI N.º 5028 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APICCOVI.

PUBLICADO
D. Oficial nº 15 de 22.01
1999

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – APICCOVI com sede e foro no município de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

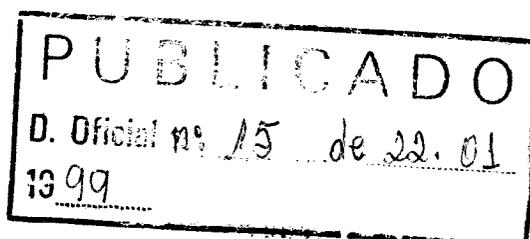
Franco de Assis Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

João Manoel da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5028 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APICCOVI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS – APICCOVI com sede e foro no município de Teresina - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

Francisco de Assis Moura
GOVERNADOR DO ESTADO

José Manoel Aguiar
SECRETÁRIO DE GOVERNO